



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N.º 9536,

DE 5 DE JUNHO 2001.

Cessa redução de jornada de Trabalho de servidor
e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Lei Complementar nº 218, de 19 de novembro de 1999,


RESOLVE:

=====

Art. 1º - Fica cessada a redução da carga horária do servidor DILSON ALEXANDRE DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, cadastro nº 300003807, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, concedida através do Decreto de 8946 de 10 de janeiro de 2000, publicado no Diário Oficial nº 4.409, de 11 de janeiro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2001, 113º da República.



JOSE DE ABREU BIANCO
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 4753 do dia 7/6/2001



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO